



Exmo. Senhor  
Presidente da Blue Ocean Medical, LDA  
Pedro Dinis Esteves Caldeira,  
Avenida Professor Doutor Cavaco Silva,  
TagusPark  
2740-296 Porto Salvo

N. Refº  
SAI-OE/2023/6549

V. Refº

DATA	14-06-2023
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – Evento Técnico-científico «Congresso Internacional de Emergência 2023»

Exmo. Senhor,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **Evento Técnico-científico “Congresso Internacional de Emergência 2023” (AFE/2023/07730)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
  - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
  - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
  - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
  - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
  - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.

- Decisão de Acreditação:
  - Actividade acreditada? Sim.

- Despacho de fundamentação da decisão:

*“A atividade proposta, Evento técnico-científico: Congresso Internacional de Emergência 2023, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro.”*

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que o **Evento Técnico-científico “Congresso Internacional de Emergência 2023”** obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 14 de Junho de 2023, com a atribuição de **0,6 Créditos**.

A Acreditação agora atribuída é válida para o evento que se realizou nos dias 25 e 26 de Maio de 2023.



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *"...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação."*

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

**Luís Filipe Barreira**  
Vice-presidente do Conselho Directivo  
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG